



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro – Telefone: (38) 3225-0300
www.inimutaba.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 15 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 55, de 2 de março de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 2 de março de 2023, para a vigorar acrescido das alterações contidas nesta Lei Complementar.

“Art. 6º Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária, com validade de doze meses, renovável por períodos iguais e sucessivos.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de julho de 2026.


Emersomm Danezzi
Prefeito